LEI Nº. 1.851/2011

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, fica promovida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como, do Poder Legislativo, incluído os subsídios dos Agentes Políticos deste Ente Federado, em 5,71 % (cinco vírgula setenta e um por cento), a partir do mês de abril de 2011, correspondendo a integralidade do IPC/FGV do período de abril de 2010 a março de 2011.

§ 1° A revisão concedida aos Servidores com base nesta Lei, é extensiva a todas as categorias funcionais compreendidos os Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

§ 2° Concomitantemente, da mesma forma, a revisão é extensiva a todos os Agentes Políticos deste Ente Federado, abrangendo o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de vencimentos e remunerações dos Servidores do Quadro de Pessoal alcançados por esta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 27 de abril de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 27 de abril de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento